



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	6
Atos Legislativos	6
Pauta das Sessões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O

Nº 5.665, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 460.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
25		04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias	15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
29		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	11.300,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	F.M.S.		
261		10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
289		10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	310.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
350		08.244.0019.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	8.500,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	05	01	Esporte e Lazer		
419		27.812.0022.1012.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	33.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
584		17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos Serviços de Saneamento	28.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
585		17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos Serviços de Saneamento	45.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 008	CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 3 de 7

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
35	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-67.800,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	02	02	Ensino Fundamental		
166	12.361.0061.2007.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		-83.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282	000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FU		
02	03	01	F.M.S.		
302	10.301.0064.2018.0000		Manutenção dos Serviços do ESF		-310.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301	001	Piso de Atenção Básica Variável - PAB		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 4 de 7

D E C R E T O Nº 5.666, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 004/2020, procedente da Casa dos Conselhos, que indica nomes para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em consonância com as disposições contidas no Decreto nº 5.281/17;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- O art. 1º do Decreto nº 5.281, de 10/11/2017, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Martinópolis (CMDRS), nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25/05/1995”.

Art. 2º- Nos termos do Decreto nº 5.281, de 10/11/2017, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Martinópolis, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

- a) Titular: ALBERTO FERRI NETO;
- b) Suplente: RICARDO ALVES DE LIMA TOLEDO.

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) Titular: CLÁUDIO REIS DA COSTA LIMA;
- b) Suplente: MARCO AURELIO FERNANDES.

III- REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE

MARTINÓPOLIS

- a) Titular: ANTONIO TREVISAN FILHO;
- b) Suplente: MIGUEL BERNARDES.

IV- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARTINÓPOLIS

- a) Titular: LAURO ELIAS PEREGO;
- b) Suplente: ANA LÚCIA NAVARRO.

V- REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL

- a) Titular: LUCIANA TREVISANUTTO DA SILVA;
- b) Suplente: FRANCIELLI BIAZI;

VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO TEÇAINDÁ - APLET

- a) Titular: JOSÉ CARLOS FREITAS DA COSTA;
- b) Suplente: ARTHUR MUZY CAMARNEIRO;

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será de 02 (dois) anos, contados a partir de 27/01/2020.

Parágrafo único- O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.460/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 5 de 7

DECRETO Nº 5.667, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Declara estado de emergência em virtude de altos casos de Dengue no Município de Martinópolis”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil tem acompanhado os casos de dengue neste município, verificando uma alta significativa;

CONSIDERANDO que o Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social cientificou a COMPDEC que em 24/01/2020 existiam 179 casos de dengue notificados, sendo 110 casos positivos, 18 casos negativos e 51 possíveis casos aguardando resultado;

CONSIDERANDO, que o Chefe do Poder Executivo deve tomar medidas imediatas, para atender a necessidade da população, com a finalidade de minimizar os efeitos desta grave doença que atinge a população.

DECRETA

Art. 1º- Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Martinópolis, em razão da epidemia de dengue que atinge o município desde 01/01/2020.

Art. 2º- Em face da decretação a que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à população atingida, mediante estudos do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social:

I – soro de reidratação oral e soro fisiológico;

II – repelentes;

III – pagamentos de Exames Laboratoriais;

IV – pagamentos de consultas médicas;

V – pagamento de tratamento médico adequado, quando o caso exigir;

VI – insumos diversos necessários a aplicação de medicamentos e soro.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em caráter emergencial para controle de proliferação do

mosquito transmissor do vírus da dengue, máquinas, equipamentos e insumos necessários às ações de bloqueios nos imóveis e nas vias públicas deste município.

Art. 4º- Para a aquisição dos produtos, máquinas, equipamentos, insumos e materiais utilizados para atender a necessidade dos munícipes, em decorrência deste fato, o Município poderá se valer do permissivo constante do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º- As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, as quais poderão ser implementadas, se necessário for.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA - ME – Item 27 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME – Itens 05, 22, 23, 24 e 25 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); TREND IND. COM. EQUIPAMENTOS INFORMATICA EIRELI EPP – Itens 21 (COTA PRINCIPAL), e 29 e 30 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); THIAGO MARTINS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 6 de 7

DOS SANTOS - ME – Itens 11, 12, 14, 15, 17, 28, 36, 38 e 39 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); D.D.A. MULTISSETORIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI ME – Itens 04, 10, 32, 33, 34 e 35 (COTA PRINCIPAL), e 01, 13, 26, 31 e 40 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA EPP – Itens 03 (COTA PRINCIPAL), e 02, 06, 07, 08, 09, 16, 19 e 20 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI ME – Item 18 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de toners coloridos e monocromáticos compatíveis (novos) com garantia para diversos departamentos da municipalidade. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 11/02/2020. CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020

1. EXPEDIENTE:

1.1. Expediente sem Votação:

Indicação nº 002/2020, de autoria do vereador Valdenir Francisco da Silva e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a limpeza de bueiro na Rua Zenito Muzy, próximo ao nº 338, no Conjunto Habitacional Hideo Nagai.

Indicação nº 010/2020, de autoria do vereador Silvio Limeira e outros edis, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome as providências necessárias para que seja realizada limpeza e capinação do imóvel urbano situado na Rua Alexandre Tudisco, em frente ao nº 51, bairro Jardim O Pioneiro.

Indicação nº 011/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao

Senhor Prefeito para que, junto ao Departamento de Cultura, seja dado andamento em projetos para Biblioteca Municipal, dentre eles: (1) Livro Livre; (2) Brinquedoteca; (3) Hora do Canto; (4) Resgate da Cultura (arquivo); e, ainda, que apresente um projeto de ampliação das instalações do local.

Indicação nº 012/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, seja agendada uma reunião com os Senhores Vereadores para tratar do saneamento básico, em especial em relação à rede de esgoto do município.

Indicação nº 013/2020, de autoria do vereador Sidney Pereira dos Santos e outros edis, seja novamente expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a pavimentação asfáltica, construção de guias e sarjetas, bem como demais itens de infraestrutura urbana para a última rua do bairro Oásis Parque Residencial, divisa com o sítio Bergamini.

Indicação nº 014/2020, de autoria do vereador Silvio Limeira, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, por meio dos departamentos competentes, tome as providências necessárias e cabíveis, para a realização da limpeza e capinação do imóvel localizado na Rua Nelson Joaquim Centeio, ao lado da Madeireira Irmãos Leite.

1.2. Expediente com Votação:

Projeto de Lei Complementar nº 007/2020, de autoria do Chefe do Executivo.

Projeto de Lei Complementar nº 008/2020, de autoria do Chefe do Executivo.

Emenda Substitutiva nº 001/2020, de autoria da Comissão de Justiça e Redação.

Requerimento nº 002/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini.

Requerimento nº 003/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini.

Requerimento nº 004/2020, de autoria dos vereadores Ricardo Trombini e Alzair da Silva Lopes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 7 de 7

☐ Requerimento nº 005/2020, de autoria dos vereadores Valdenir Francisco da Silva e Alzair da Silva Lopes.

Resposta de Requerimento:

☐ O Senhor Luiz Eduardo de Castro e Silva, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras, em atendimento ao Requerimento nº 84/2019, de autoria do vereador Silvio Limeira e demais edis, estará presente na Sessão Ordinária de 10 de fevereiro de 2020, para, conforme solicitado “Prestar esclarecimentos sobre o Programa Cidade Legal, no âmbito do município de Martinópolis, expedindo-se ofício ao Senhor Prefeito para que comunique o convocado, defina a data dentre as disponíveis e informe a Câmara sobre a escolha do dia” (Ofício nº 105/20, do Executivo; Protocolo nº 48/20).

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Requerimentos:

☐ Requerimento nº 002/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que envie planilha constando a economia no período compreendido de 20 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020 com a edição do Decreto nº 5.607, de 3 de outubro de 2019.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☐ Requerimento nº 003/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que informe qual medida foi tomada para sanar o problema de rachadura do prédio do CAPS que está danificando a cozinha da residência localizada na Rua Joaquim Reis, nº 55, Oásis Parque Residencial.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☐ Requerimento nº 004/2020, de autoria dos vereadores Ricardo Trombini e Alzair da Silva Lopes, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações referentes ao pedágio da Estrada Vicinal Osvaldo Campioni Ascêncio (Via de acesso para Represa Laranja Doce), referente aos exercícios 2017, 2018 e 2019: (1) valor arrecadado durante cada um dos exercícios citados, anexando relatórios mensais; (2) valores gastos e o saldo da

respectiva conta bancária, anexando relatórios mensais; (3) valor efetivamente gasto com manutenção de estrada/vias e quais as demais despesas pagas com recursos do pedágio, a exemplo de folha de pagamento de pessoal e alimentação? Encaminhar relatório mensal. Insta salientar a necessidade de que todas as cópias devem estar legíveis.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☐ Requerimento nº 005/2020, de autoria dos vereadores Valdenir Francisco da Silva e Alzair da Silva Lopes, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, encaminhe cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o GEDUC (Grupo de Atuação Especial de Educação de Presidente Prudente), que trata sobre a aplicação da “Lei do Piso Salarial” aos servidores do magistério.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.2 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

☐ Projeto de Lei Ordinária nº 045/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura - SMC, do Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.”

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.3 Projetos em primeira discussão e votação, pareceres favoráveis:

☐ Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que “Altera o art. 26 da Lei Complementar nº. 161, de 28 de outubro de 2009” [Parcelamento do ITBI]

APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO